

Município de Alfândega da Fé

Prestação de Contas 2018

à reunião de câmara e
Assembleia para
conhecimento
18-03-2019

Bebiano



MONITORIZAÇÃO do Programa de Apoio Municipal - PAM- 4ºT2018/PC

RCM de 09-04-2019

A Câmara Municipal tomou conhecimento da Monitorização do PAM do Município de Alfândega da Fé, nos termos do artigo 29.º, da Lei nº 53/2014, de 25/08, conjugado com o Anexo I do Contrato PAM) a 31-12-2018 e deliberou submete-lo à próxima sessão da Assembleia Municipal também para conhecimento. Estiveram presentes na reunião o Senhor Vice-Presidente, Eduardo Tavares, e os Senhores Vereadores António Salgueiro, Victor Bebiano e José Almendra.

(Monitorização do PAM do Município de Alfândega da Fé, nos termos do artigo 29.º, da Lei nº 53/2014, de 25/08, conjugado com o Anexo I do Contrato PAM)





Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (DAF)

MONITORIZAÇÃO do Programa de Apoio Municipal- PAM

MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ

(Monitorização do PAM do Município de Alfândega da Fé, nos termos do artigo 29.º, da lei nº 53/2014, de 25/08, conjugado com o Anexo I do Contrato PAM)

Programa visado tacitamente pelo Tribunal de Contas em 21/03/2016

DEZEMBRO 2018

4º Trimestre /PC



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (DAF)

Índice

Enquadramento

Reequilíbrio orçamental

 Receita

 Despesa

Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)

Mapa 1: Limites quantitativos trimestrais da Receita

Mapa 2: Limites quantitativos trimestrais da Despesa

Mapa 3: Medidas de consolidação orçamental

Mapa 4: Pessoal ao Serviço do Município

Mapa 5. Stock e Sustentabilidade da Dívida



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (DAF)

Enquadramento:

A Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, que aprova o regime jurídico da recuperação financeira municipal e regulamenta o Fundo de Apoio Municipal (FAM), tem como objetivo estabelecer os mecanismos jurídicos e financeiros necessários à adoção de medidas que permitem a um município atingir e respeitar o limite da dívida total previsto no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Nos termos do artigo 61.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada pela Lei n.º 69/2014, de 16 de julho, sempre que o Município se encontre em situação de rutura financeira, têm de aderir ao procedimento de recuperação financeira municipal e recorrer ao FAM.

O Município de Alfândega da Fé encontra-se numa situação de rutura financeira desde 2008, agravada pelas reduções verificadas a partir de 2010 nas transferências do Estado para os Municípios, como se pode confirmar no quadro seguinte:

	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Fundo de Equilíbrio Financeiro – Corrente	3 564 295,00	3 254 638,00	3 087 433,00	4 114 628,00	4 493 473,00	4 697 191,00	4 763 408,00	4 911 798,00	4.987.497,00
Fundo de Equilíbrio Financeiro – Capital	2 376 196,00	2 169 788,00	2 058 288,00	1 028 657,00	499 275,00	521 910,00	529 267,00	545 755,00	554.166,00
Participação Fixa no IRS	0	75 566,00	81 754,00	81 754,00	86 218,00	117 499,00	110 737,00	104 433,00	105.366,00
Fundo Social Municipal	85 093,00	77 702,00	73 709,00	73 720,00	73 720,00	10 751 500,00	107 515,00	107 515,00	105.515,00
Total Geral	6 025 584,00	5 577 694,00	5 301 184,00	5 298 759,00	5 152 686,00	5 336 600,00	5 510 927,00	5 669 501,00	5.754.544,00
Variação		-447 890,00	-724 400,00	-726 825,00	-872 898,00	-688 984,00	-514 657,00	-356 083,00	-271.040,00
Total da Variação/cortes em comparação com o ano de 2010									-4.602.777,00

Como se pode verificar pelo quadro apresentado, os cortes nas transferências do Orçamento do Estado para o Município, têm tido um grande impacto no funcionamento e nas receitas do mesmo, atingindo em 2018 um valor **SUPERIOR** aos 4,5 milhões de euros. Todos estes constrangimentos, tem dificultado o equilíbrio das contas do município e dificultado o trabalho e os investimentos que este pretende realizar, para bem servir os munícipes.

O actual executivo pretende, continuar a gerir com rigor e reduzir gradualmente a dívida da autarquia de forma sustentável sem deixar de investir.

Ainda neste domínio, determina o artigo 23.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, que os Municípios devem apresentar uma proposta de Programa de Ajustamento Municipal (PAM), a qual, deve prever um conjunto de medidas específicas e quantificadas tendentes à diminuição da dívida total até ao limite legal.

A redução do nível de endividamento deve efectuar-se por recurso obrigatório, e por esta ordem, a mecanismos de reequilíbrio orçamental, de reestruturação da dívida e de assistência financeira.



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (DAF)

O Município de Alfândega da Fé apresentou ao Fundo de Apoio Municipal (FAM), em 9 de abril de 2015, uma proposta de Programa de Ajustamento Municipal (PAM), ao abrigo do artigo 24º da Lei nº 53/2014, de 25 de agosto.

A versão final da proposta de PAM (Anexo 1 do Vol. IV), de 15 de julho, resultou de intenso e profícuo trabalho desenvolvido entre as partes, beneficiando dos ajustamentos necessários que se encontram espelhados nos documentos que integram o PAM.

Para efeitos de concessão de Visto, todo o processo de “Programa de ajustamento municipal (PAM) que inclui um Plano de Reestruturação de Dívida (PRD) com recurso à Assistência Financeira, nos termos do definido no artigo 26.º da Lei n.º 53/2014, de 25/0, foi submetido devidamente organizado ao Tribunal de Contas.

O município encontra-se vinculado ao “Programa de Apoio Municipal - PAM”, visado tacitamente pelo Tribunal de Contas a 21 de março de 2016.

Análise da execução a 31 de dezembro de 2018:

Receita

1. **O MUNICÍPIO compromete-se a manter a participação variável no IRS, à taxa máxima pelo prazo de vigência do PAM:**
-Foi apresentada a proposta para Participação variável do IRS para 2018 e a cobrar em 2019, em 5% que foi presente na reunião de câmara realizada no dia 03/10/2018 e presente na AM realizada em 22/12/2018, para aprovação. Proposta Aprovada em AM.

2. **O MUNICÍPIO compromete-se a manter a taxa máxima de derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas, pelo prazo de vigência do PAM:**
- Proposta para fixar a taxa de DERRAMA para 2018 e a cobrar em 2019, em 1,5% que foi presente na reunião de câmara realizada no dia 03/10/2018 e presente na AM realizada em 22/12/2018, para aprovação. Proposta Aprovada em AM.

3. **O MUNICÍPIO compromete-se a manter a aprovação da taxa de IMI no nível máximo, assim como a aplicação da taxa agravada pelo triplo sobre os prédios degradados, pelo prazo de vigência do PAM:**
-Proposta de fixação da taxa do imposto municipal sobre imóveis (IMI) respeitante ao ano de 2018 a liquidar em 2019, de 0,45%, como medida de desagravamento deste imposto, para os prédios urbanos, conforme alínea c), do nº 1 e nos termos do nº 5 do art.º 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), com todas as alterações legislativas introduzidas, embora nos termos do n.º 18 do art.º112d o CIMI, se pudesse fixar este imposto em 0,5 %, foi aprovado na AM realizada em 22/12/2018.
Bem como fixação da Taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) de 0,8% para os prédios rústicos, conforme alínea a), do nº 1 e nos termos do nº 5 do art.º 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), com todas as alterações legislativas introduzidas.
Proposta Aprovada em AM.



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (DAF)

4. O MUNICÍPIO compromete-se a analisar e propor a revogação de benefícios fiscais e isenções de taxas, cuja concessão seja da competência do município, e abstenção de concessão de benefícios durante o prazo de vigência do PAM:

-Num concelho com menos de 5000 habitantes, como o de Alfândega da Fé, que continua a perder população o mercado é reduzido e as ofertas de trabalho tendem a ser pouco diversificadas e escassas.

Tendo em vista atenuar os efeitos do despovoamento nos comerciantes locais, foram suspensas, provisoriamente, a cobrança de taxas municipais que respeitem a licenças que tenham carácter precário (licenças com período de validade e sejam objecto de renovação).

Por motivos de interesse público, designadamente de conjuntura económica, a Câmara Municipal deliberou na sua RC realizada em 28/10/2013, a suspensão, por período determinado, da cobrança de taxas pela emissão de licenças que tenham natureza precária.

-Tendo em conta as dificuldades demonstradas pelos feirantes e nomeadamente a diminuição de clientes foi proposto a câmara municipal isentar os feirantes do concelho das taxas de feirantes, sendo que, em RC realizada no dia 10/04/2018, foi aprovada a isenção do pagamento das taxas referidas, condicionada a sua aplicabilidade ao parecer favorável do FAM.

Nos termos definidos no art. 35 da Lei n.º 53/2014 de 25 de agosto, o município solicitou ao FAM que Analise a proposta de isenção de taxas em anexo, cuja concessão é da competência do município, solicitando autorizado da isenção da taxa de feirantes, visto que a receita é insignificante e esta medida poderá vantagens económicas para o município, ao qual o FAM emitiu parecer favorável.

5. O MUNICÍPIO compromete-se a rever e fixar novos preços a cobrar pelo MUNICÍPIO nos sectores do saneamento, água e resíduos, nos termos definidos nas recomendações da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), aproximando-se gradualmente, até 2019, dos preços de sustentabilidade desses serviços:

- Foi deliberado em RC realizada no dia 12/08/2014, o novo tarifário de recolha de resíduos sólidos;

-Seguindo as recomendação da ERSAR, e após uma simulação da previsão de receita para 2015 comparativamente com as despesas previstas na quantidade de consumidores que temos no Concelho, foi aprovada em RC realizada no dia 28/10/2014 a proposta para inserir uma tarifa fixa no tarifário de saneamento.

- Foi deliberado em RC realizada no dia 12/01/2016, aprovar os tarifários ao utilizador final a aplicar no ano de 2016. A proposta de formação tarifária (abastecimento de água + saneamento de águas residuais + resíduos urbanos) teve em atenção numerosas recomendação da Entidade Reguladora, tendo sido introduzidas as várias melhorias relativamente ao ano anterior. O Parecer da ERSAR emitido em 23/12/2015 sobre a referida proposta de tarifário foi favorável.

- Foi deliberado em RC realizada no dia 10/01/2017, aprovar os tarifários ao utilizador final a aplicar no ano de 2017. A proposta de formação tarifária (abastecimento de água + saneamento de águas residuais + resíduos urbanos) tendo em atenção que as recomendações da Entidade Reguladora irão ser vertidas em regulamento municipal do serviço de água e saneamento, através de uma revisão profunda do actual RMAADAR.AF.

-Foi deliberado em RC realizada no dia 23-01-2018, aprovar os tarifários ao utilizador final para 2018(AA+SAR+RU) nos termos definidos:



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (DAF)

aumento da tarifa fixa de AA e de SAR (domésticos normal, famílias numerosas), passando de 2,50€/mês para 3,00€/mês;

– aumento da tarifa fixa de SAR (não domésticos social), passando de 2,50€/mês para 3,00€/mês;

– aumento da tarifa fixa de SAR (não domésticos normal), passando de 3,00€/mês para 3,50€/mês;

– definição de tarifa fixa evolutiva de AA, em função do aumento da calibre dos contadores (3,50€/mês; 4,00€/mês;

4,50€/mês; 5,00€/mês), para utilizadores não domésticos normal, em vez de uma única tarifa fixa (3,00€/mês);

– definição de tarifa fixa evolutiva de AA, em função do aumento da calibre dos contadores (3,00€/mês; 3,50€/mês;

4,00€/mês; 4,50€/mês), para utilizadores não domésticos social, em vez de uma única tarifa fixa (2,50€/mês);

– redefinição dos escalões do tarifário para famílias numerosas, corrigindo a fórmula de acordo com a parte final da recomendação n.º 022010 das ERSAR — 1.º escalão: 0 até 5+(nx3) m3; 2.º escalão: 6+(nx3) até 15+(nx3) m3; 3.º escalão:

16+(nx3) até 25+(nx3) m3; 4.º escalão: >25+(nx3); em que n é o n.º de elementos do agregado que excedem o número de 4;

– Aplicabilidade da tarifa (50,00€ + IVA) para o serviço “Recolha, transporte e destino final de lamas / águas residuais de fossas sépticas”, quando os locais não têm contrato de fornecimento de SAS ou quando se verificam mais que 2 limpezas/ano nos locais com contrato fornecimento de SAS.

6. O MUNICÍPIO compromete-se a implementar medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos processos e do controlo sobre os factos suscetíveis de gerarem a cobrança de taxas e preços municipais, bem como ao nível da aplicação de coimas e da promoção dos processos de execução fiscal a cargo do município, que conduzam ao incremento de receita com impostos indiretos e taxas de 1% em 2015 e em 2016:

- Deliberado em RC realizada no dia 28/10/2014, aprovar a inserção de uma nova tarifa – tarifa fixa no tarifário de saneamento, o valor de €1,50, com efeitos a partir da cobrança referente ao mês de novembro de 2014.

7. O MUNICÍPIO compromete-se a utilizar a receita gerada com medidas não previstas no PAM na redução extraordinária da dívida:

- O município tem aplicado o excedente de receita na redução das dívidas a curto prazo (fornecedores e/ou credores) e fez uma amortização extraordinária de 400 mil euros em 2017 do empréstimo do FAM.

- O município tem aplicado o excedente de receitas na redução das dívidas a curto prazo (fornecedores e/ou credores) e fez uma amortização extraordinária de 22.147,34 € em 2018 do empréstimo do FAM.

Despesa

8. O MUNICÍPIO compromete-se a reduzir e racionalizar as despesas com comunicações (fixas e móveis) e combustíveis em 2% em 2015, mantendo mesmo nível até 2019.

Despesas com comunicações:

Encargos 2014	Encargos 2015 (1)	Encargos 2016 (2)	Encargos 2017 (3)	Encargos 4.º T 2018 (5)	Impato do 4.º trimestre de 2018 (6) =(5)-(4)
36.056,56	35.872,27	31.896,36	31.415,50	32.804,30	+1.388,80



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (DAF)

Em relação às despesas com comunicações, da análise ao quadro anterior, no 4.º trimestre de 2018 verifica-se um ligeiro aumento no montante de €1.388,80, comparando com os resultados apurados no 4.º trimestre de 2017.

Foi necessário implementar uma nova solução para as comunicações que possuímos e só entrou em pleno funcionamento em dezembro de 2017, apesar de o contrato ter sido assinado em maio de 2017, e serviu para substituir por completo as centrais telefónicas existentes.

Com esta nova solução deixa-mos de ter que efetuar a manutenção destes equipamentos. O que se traduz numa redução de custo desta natureza (manutenção).

As soluções que possuímos actualmente são diferentes das anteriores, deixamos de ter centrais telefónicas físicas para ter centrais virtuais. Também foram ligados todos os edifícios e todas as extensões existentes no mesmo serviço.

Foi criado um serviço de envio de SMS de alertas e divulgação da actividade do Município.

Tem vindo a ser tomadas medidas de contenção de consumos, no sentido de redução de encargos desta natureza, com bons resultados a curto prazo. Estas medidas serão reforçadas para que se consiga a curto prazo uma redução significativa.

Despesas com combustível:

Encargos 2014	Encargos 2015	Encargos a 31-12-2016 (2)	Encargos 2017 (3)	Encargos 4.º T 2018 (5)	Impacto do 4.º trimestre de 2018 (6) =(5)-(4)
91.273,69	94.450,34	78.470,64	97.117,30	90.640,94	-6.476,36

Em relação as despesas com combustíveis, da análise ao quadro anterior, no 4.º trimestre de 2018 verifica-se uma poupança no montante de €6,476,36, comparando com os resultados apurados no 4.º trimestre de 2017.

Tem vindo a ser tomadas medidas de contenção de consumos, no sentido de redução de encargos desta natureza, com bons resultados a curto prazo. Estas medidas serão reforçadas para que se consiga a curto prazo uma redução ainda mais significativa.

9. O MUNICÍPIO compromete-se a concluir a Implementação do Plano de Eficiência Energética até ao final do segundo semestre de 2017 [2T-2017].

- Foi efectuada uma candidatura ao PO Norte para melhorar a eficiência energética dos edifícios com painéis fotovoltaicos para auto consumo diminuindo assim a factura energética dos edifícios;
- Somos parceiros no projecto LIFE Adaptat que prevê a construção de uma zona de sombreamento com painéis fotovoltaicos para autoconsumo, diminuindo assim a factura energética mensal;
- Está a ser feita a substituição de luminárias antigas por luminárias LED e esse processo continuará até ter todas as luminárias LEDs;



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (DAF)

- Já foi adjudicada a “Aquisição de serviços de auditoria e certificação energética de edifícios municipais do município de Alfândega da Fé”, processo que se encontra em fase de execução;

No decorrente ano de 2018 continuarão a desenvolver-se as seguintes ações relacionadas com o “Consumos de Energia Elétrica nos edifícios municipais”:

- Aumento do número de controlo do adequado uso racional de energia elétrica, com verificações em cada posto de trabalho, registando-se todos os equipamentos ligados na ficha de controlo;
- Reforço da componente de boas práticas de eficiência energética, parte integrante do Projeto Net Efficcity;
- Relembrar a todos os colaboradores dos edifícios as boas práticas de consumo de electricidade com o envio de um e-mail neste âmbito;
- Sensibilizar os colaboradores de forma a inculcar a consciencialização para o apropriado uso de energia, preservando os equipamentos e reduzindo os custos energéticos;

10. O MUNICÍPIO compromete-se a elaborar um Plano de Rentabilização do Património Municipal, incluindo a conclusão da inventariação do património imóvel do domínio público e privado, até ao segundo trimestre de 2017 [2T-2017].

Em 2015 tendo em vista a afetação dos Bens de Domínio Público ao Balanço do Município no âmbito do seu território e servindo por base o levantamento e valorização efetuada pelos diversos sectores do Município, bem como a conclusão de investimentos em curso, reconheceram-se no Ativo Bruto mais 2.460.373,01€ face ao ano anterior, bem como algumas obras em curso que foram concluídas e transferidas para a rubrica respectiva. Foram ainda contabilizados e regularizados subsídios ao investimento de anos anteriores a 2010, visto que desde o exercício de 2010, o Município efetua o registo dos subsídios obtidos para financiar bens do ativo imobilizado corretamente na rubrica de 274.5 – Subsídios para investimento, estando desde então a proceder ao cumprimento do princípio da especialização dos exercícios.

No entanto, o Revisor Oficial de Contas é de opinião que os subsídios obtidos desde 1990 e que se destinavam a realização de obras, deveriam ser corrigidos, uma vez que os mesmos foram relevados como proveito do exercício em que foram recebidos.

No cumprimento da ressalva do ROC, durante o ano de 2015, foi possível obter informação referente a alguns investimentos realizados e anteriores a 2010, tendo os mesmos sido incorporados nas contas do município. Este trabalho de aperfeiçoamento tem continuidade em 2018.

11. O MUNICÍPIO compromete-se a promover a alienação, por concurso público, da participação de capital na empresa municipal Alfandegatur-EM, até ao final de 2016 [4T-2016].

O Município assinou, em dezembro de 2015, com efeitos a 1 de fevereiro de 2016, um contrato de concessão com promessa de compra da totalidade da participação social do Município de Alfândega da Fé na ALFANDEGATUR até ao final de 2016.

Em agosto de 2016 a entidade ALFANDEGATUR-EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DE ALFÂNDEGA DA FÉ, LDA, foi TRANSFORMADA EM SOCIEDADE POR QUOTAS, tendo sido alienado 65% do capital social a privados.

No contrato de transmissão do capital social, ficou claro que o município não tem a obrigação de cobrir quaisquer prejuízos nem participará nos lucros, ficando a posição do município (que detém 35% do capital



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (DAF)

social) de ser revista ao fim de um ano, sendo transmitida para o privado a quota detida actualmente pelo município.

Mantem-se válido o contrato de concessão celebrado em dezembro de 2015.

Neste momento estão a ser feitos esforços de reestruturação da dívida pela Alfandegatur de modo a que o município possa deixar de ter a participação de 35% o mais breve possível, sendo ainda de relevar que após a gestão passar para privados, a Alfandegatur passou dos prejuízos que aconteceram desde o início do empreendimento ao lucro, embora modesto.

12. **O MUNICÍPIO compromete-se a proceder ao faseamento das suas despesas de investimento, aumentando 4% em 2015 por via da receita de reduzindo 45% em 2016 e adequando a dos anos seguintes à exata medida do acréscimo das receitas de fundos comunitários que consiga obter.**

-Nesta matéria, o município tem o cuidado de fasear os investimentos e dar prioridade aos investimentos candidatados a fundos comunitários.

13. **O MUNICÍPIO compromete-se a Implementar o Sistema de Contabilidade Analítica e por funções, até ao final de 2016 [4T-2016].**

Importa referir que a contabilidade de custos, um dos três subsistemas contabilísticos previstos no POCAL, necessita ainda de aperfeiçoamento, nomeadamente no que respeita à correta imputação dos custos bem como a uma justa afetação dos custos comuns.

Deu-se continuidade em 2016 à implementação da contabilidade de custos, efetuando a sua implementação com recurso a novas ferramentas informáticas (Aplicação de Gestão de Atividades). Bem como a repartição de custos comuns, tendo em vista o apuramento de custos por funções, o que já foi possível fazer com bastante precisão no final de 2016 e anos seguintes. Sendo que este trabalho tem vindo a ser melhorado e aperfeiçoado diariamente.

A aplicação de gestão de atividades é fundamental para o sucesso da análise financeira da contabilidade de custos, pelo que se torna aconselhável o aumento da sua implementação em 2016 através da exigência que TODOS os serviços efetuem as requisições de materiais e serviços, efetuem as afetações de mão-de-obra e de máquinas a partir da aplicação de OBM. Caso contrário os dados apurados pela contabilidade de custos terão sempre uma base de imputação de custos diretos muito baixa e assim deturpar a análise financeira pretendida. Estão a ser tomadas medidas para ultrapassar estas dificuldades.

-O MUNICÍPIO compromete-se a não adotar medidas em matéria de gestão do tempo de trabalho que não conduzam ao aumento da despesa:

	2014	2015	31-12 2016	31-12-2017	31-12-2018 (Execução 4º Trimestre)	Valor Previsto no PAM -4º Trimestre
		(Execução anual)	(Execução Anual)	(Execução Anual)		
Despesas com pessoal	2.855.129,30	2.715.424,26	2.889.723,90	2.838.909,27	3.130.567,10	2 934 223,63

Como se pode verificar pelo quadro anterior a 31 de dezembro de 2018, as despesas com pessoal apresentam-se superiores ao previsto no PAM no montante de €196.343,47



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (DAF)

Despesas com pessoal a 31 de dezembro de 2018

	31-12-2017	31-12-2018	Comparação
Despesas com pessoal	(1)	(2)	(3)=(2)-(1)
Despesas com pessoal (total do agrupamento 01)	2.838.909,27	3.130.567,10	+291.657,83

Como se pode verifica pelo quando anterior as despesas com pessoal apuradas a 31 de dezembro de 2018, apresentam um aumento no montante de € 291.657,83 face ao período homólogo do ano anterior.

Este aumento tem origem, essencialmente no seguinte:

Aumento resultante da actualização dos vencimentos dos funcionários públicos

Aumento de outras situações (mobilidades e outras);Aumento resultante de novos contratos e precários

Entradas e saídas verificadas:

- Entrou uma Técnica Superior de Higiene e segurança do Trabalho
- Entrou um Assistente Técnica
- Mobilidade de um Técnico Superior Para o Município
- Entrou um Técnico Superior para a CCA
- Entrou um Técnico Superior para GJ
- Nomeação de um Chefe de Gabinete
- Nomeação de um Adjunto da Presidente
- Pagamento dos aumentos referentes as promoções impostas pelo OE 2018
- Entrada de vários funcionários através da regularização extraordinária de precários.

Evolução da despesa em RCP's (Remunerações certas e permanentes):

	2014	2015	2016	2017	4º Trimestre 2018	Previsto no PAM 4T
Remunerações Certas e Permanentes	2.170.879,19	2.034.111,15	2.120.105,25	2 115 312,18	2.339.351,11	2.222.611,56

Analisando a rubrica de remunerações certas e permanentes, verifica-se um aumento face à despesa prevista no PAM.

Deste modo, pode-se apurar que as despesas desta natureza ficaram acima do previsto no PAM em €116.739,55

Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)

-O **MUNICÍPIO** respeitou os acordos de reestruturação da dívida firmados com os credores, no âmbito do PRD



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (DAF)

-O **MUNICÍPIO** utilizou todos os montantes dos desembolsos para efetuar os pagamentos aos credores elencados e acordados no âmbito do PRD, nos termos dos artigos 41º e 42º, da Lei nº 53/2014, de 25 de agosto.

-O **MUNICÍPIO** tomou as deliberações necessárias, no âmbito do artigo 26º da Lei nº 53/2014, de agosto de sujeitar os acordos destinados a alterar as condições atuais de empréstimos que constituam dívida pública fundada a visto prévio do Tribunal de Contas. (Visto tácito a 21/3/2016)

-O município verifica a legalidade e conformidade da realização da despesa, nomeadamente a título de procedimentos de contratação pública, comprometendo-se ainda a não efetuar qualquer pagamento de dívidas aos credores, com os montantes dos desembolsos, sempre que se verifique a ilegalidade ou desconformidade do respetivo processo de realização de despesa.

14.Assistência Financeira

Integração dos empréstimos PREDE e ATU na assistência financeira prestada pelo FAM

Ao abrigo do artigo 43º, da Lei nº 53/2014, de 25 de agosto, foi acordada a assistência financeira, através de empréstimo no montante de €1.502.818,86, pelo prazo de vinte anos e com um spread de 0,15%

O valor da assistência financeira no montante de €1.382.818,86 foi utilizado para a amortização antecipada dos empréstimos PREDE e ATU, referentes aos valores em dívida na data da obtenção do visto tácito (21 de março de 2016).

Foi libertado em duas tranches com a seguinte finalidade:

Tranche	Data de libertação	Tx	Montantes	Utilização
1	28/04/2016	1,18	542 818,86 €	Transferência do empréstimo ATU
2	03/05/2016	1,18	840 000,00 €	Liquidação antecipada do empréstimo PREDE
Total			1 382 818,86 €	

De referir que foi efetuada amortização extraordinária no montante de €400.000,00, pelo que a 31 de dezembro de 2017, o montante em dívida cifra-se no total de €982.818,86, e em 2018 efetuou o montante de €22.147,34

Importa ainda informar, que o município de Alfândega da Fé solicitou ao FAM, a 20 de outubro de 2017, a revisão da taxa de juro do empréstimo de assistência financeira com o FAM, ao abrigo do disposto no artigo 45.º, conjugado com o artigo 23.º da Lei nº 53/2014, de 25 de agosto.

Na sequência da aprovação da Adenda ao contrato de Assistência Financeira do Município de Alfândega da Fé, pela Direção Executiva do FAM e pelo Órgãos Deliberativo e Executivo do Município, o processo devidamente instruído e para efeitos de concessão de Visto do Tribunal de Contas, foi remetido com a Adenda ao Contrato de Assistência Financeira, incluído no processo de “Programa de ajustamento municipal (PAM), nos termos do definido no artigo 26.º da Lei n.º 53/2014, de 25/08”, processo 2132/2015, 2138/2015 e 2530/2015, tacitamente visado a 21 de março de 2016 pelo Tribunal Contas.



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (DAF)

A 26-07-2018 foi o processo 592/2018 – Fundo de Apoio Municipal, em Sessão Diária de Visto, concedido o visto a “Adenda ao contrato de empréstimo de assistência financeira”, que prevê a alteração a clausula Quinta do referido contrato, em que a taxa de juro passa a ser de 1.75%.

Mapa 1: Limites quantitativos trimestrais da Receita

Capítulo	Grupo	Artigo	Sub-artigo	Designação	2018 (previsão)	Real	Variação
						4º Trim	
				Receitas correntes	7 220 424,84	7 860 373,76	639 948,92
01				Impostos directos	601 626,74	677 753,67	76 126,93
01	02	02		IMI	469 791,44	424 863,45	-44 927,99
01	02	03		Imposto único de circulação	83 187,73	89 011,27	5 823,54
01	02	04		IMT	0,00	71 329,26	71 329,26
01	02	05		Derrama	48 647,57	92 549,69	43 902,12
01	02	07		Impostos abolidos	0,00	0,00	0,00
01	02	99		Impostos directos diversos	0,00	0,00	0,00
02				Impostos indirectos	10 551,45	1 899,74	-8 651,71
04				Taxas, multas e outras penalidades	335 983,76	1 035 197,72	699 213,96
05				Rendimentos da propriedade	349 092,36	334 016,75	-15 075,61
06				Transferências correntes	5 559 978,55	5 490 643,34	-69 335,21
				<i>Das quais:</i>	0,00	0,00	0,00
06	03	01	01	Fundo de Equilíbrio Financeiro	5 182 579,93	5 033 677,06	-148 902,87
06	03	01	02	Fundo Social Municipal	107 515,00	107 515,00	0,00
06	03	01	03	Participação fixa no IRS	117 499,00	105 366,00	-12 133,00
06	03	01	99	outros	81 998,00	77 937,18	-4 060,82
06	03	06		Estado - Participação comunitária em projectos co-financiados	0,00	0,00	0,00
06	03	07		Serviços e Fundos Autónomos	70 386,63	152 050,60	81 663,98
06	07			instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00
06	09			Resto do mundo	0,00	14 097,50	14 097,50
07				Venda de bens e serviços correntes	363 191,98	262 008,59	-101 183,39
08				Outras receitas correntes	0,00	58 853,95	58 853,95
				Receitas de capital	1 174 917,74	1 487 993,97	313 076,23



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (DAF)

09				Venda de bens de investimento	0,00	186 555,02	186 555,02
10				Transferências de capital	1 174 917,74	1 301 438,95	126 521,21
				<i>Das quais:</i>	0,00	0,00	0,00
10	03	01	01	Fundo de Equilíbrio Financeiro	570 305,15	507 986,00	-62 319,15
10	03	01	99	Outros	0,00	0,00	0,00
10	03	07		Estado - Participação comunitária em projectos co-financiados	604 612,59	793 452,95	188 840,36
10	03	08		Serviços e Fundos Autónomos	0,00	0,00	0,00
10	09			Resto do mundo	0,00	0,00	0,00
11				Ativos financeiros	0,00	0,00	0,00
12				Passivos financeiros	0,00	0,00	0,00
13				Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
15				Reposições não abatidas nos pagamentos	0,00	0,00	0,00
				Total das receitas	8 395 342,58	9 348 367,73	953 025,15

Como se pode analisar no quadro anterior a receita total apresenta um superavit face ao previsto no PAM, no montante de €953 025,15.

Pode-se verificar ainda, pelo quadro anterior, no geral os limites quantitativos da receita, referentes ao 4.º trimestre de 2018, as receitas correntes apresentam uma execução orçamental superiores ao previsto no PAM em € 639.948,92, e por sua vez a receita de capital demonstram um superavit no montante de €313.076,23.

Relativamente as transferências do OE e o previsto no PAM, verifica-se um valor superior ao efectivamente recebido, ou seja, o aprovado no OE 2018 ficou muito aquém do previsto em sede de elaboração do PAM, apurando-se nestas rubricas uma diferença de € 69.335,21 (receita corrente) e de € 62.319,15 (receita de capital).

No que concerne as rubricas de “Impostos Diretos”, no seu todo, verifica-se um superavit no montante de €76.126,93, face ao previsto no PAM, e a mesma trajetória foi seguida na rubrica “Taxas, multas e outras penalidades” que apresenta um superavit de €699.213,96.

A rubrica “Venda de bens e serviços correntes” (receita proveniente das rendas, serviços específicos da autarquia- água, saneamento, etc...) demonstra uma execução inferior ao previsto no PAM e no montante de €15.075,61, sendo a mesma originada pela alienação de diversas habitações, lojas e terrenos que aquando da previsão do PAM foram contabilizadas como fonte de receita desta natureza, bem como, a execução em baixo da venda mercadorias- Água. E por sua vez a rubrica de “Venda de bens de investimento” (venda de terrenos, habitações e edifícios) apresenta um superavit no montante de €186 555,02.

A rubrica “Estado - Participação comunitária em projectos co-financiados” demonstra uma execução superior ao previsto no PAM e no montante de € 188.840,36, por se verificar um aceleramento na execução dos projectos co-financiada.



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (DAF)

A execução do PRD-Plano de Reestruturação de dívida estava prevista para os anos de 2015 e apenas foi possível a sua execução no 2ª trimestre de 2016, após obtenção do visto por parte do Tribunal de contas.

O MUNICÍPIO desenvolveu um processo negocial com os credores das empresas pertencentes ao Setor Empresarial Local, ao abrigo do artigo 39º da Lei nº 53/2014, de 25 de agosto, com o objetivo de alterar a distribuição temporal do serviço da dívida e de reduzir a dívida e ou os seus encargos. Da qual surgiu a seguinte lista de credores que não aderiram ao processo de reestruturação:

Município: Alfândega da Fé		Data: 31-12-2014		
Entidade Credora	NIF	Tipologia da Dívida (Comercial/Bancária)	2014	
			Dívida a)	Pagamentos em atraso com mais de 60 dias
Banco BPI	501214534	Bancária	388.181,74	0,00
Direção Geral do Tesouro e Finanças	500960046	Bancária	1.200.000,00	0,00
AGUAS DE TRAS OS MONTES E ALTO DOURO		Comercial	130.028,28	85.232,35
ASSOCIACAO CULTURAL SETE SOIS SETE LUAS		Comercial	6.990,00	6.990,00
ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DA TERRA QUENTE TRASMONTANA		Comercial	98.449,50	81.517,50
EMPRESA ALFANDEGUENSE, LDA		Comercial	37.111,53	15.849,67
FERNANDO JOAQUIM VILARES		Comercial	23.642,98	13.198,60
Fundação Escultor José Rodrigues		Comercial	15.375,00	15.375,00
MANUEL MELES, LDA		Comercial	18.450,00	18.450,00
RESIDUOS DO NORDESTE-EMPRESA INTERMUNICIPAL		Comercial	51.207,31	19.156,39
TOTAL			1.967.436,29	254.766,48

(*) Ou que não firmaram qualquer acordo (nº 2 do artº 41º da lei nº 53/2014)

a) Neste quadro apenas são contemplados as dívida superiores a € 5.000,00 e com atraso superior a 60 dias

No âmbito da dívida financeira, o MUNICÍPIO desenvolveu negociações no sentido de alterar a distribuição temporal do serviço da dívida dos empréstimos, tendo obtido acordos junto das instituições bancárias, com taxas de juro mais reduzidas e alargamento das maturidades.

Com a referida negociação surgiu a seguinte relação global dos credores objecto de reestruturação:

Município: Alfândega da Fé		Data: 31-12-2014					
Entidade Credora	NIF	Alterações Acordadas	2014				
			Dívida Inicial	Pagamentos em atraso	Dívida Renegociada	Varição Absoluta	Var. %
Caixa Geral de Depositos	500960046	Consulta a outras entidades Bancárias para redução de Taxas e alargar prazo para 20 anos	11.086.587,41	0,00	11.086.587,41	0,00	0%
Caixa Central de Credito Agrícola Mutuo	501072373	Consulta a outras entidades Bancárias para redução de Taxas e alargar prazo para 20 anos	6.000.000,00	0,00	6.000.000,00	0,00	0%
Banco Comercial Portugues	501525882	Consulta a outras entidades Bancárias para redução de Taxas e alargar prazo para 20 anos	120.285,18	0,00	120.285,18	0,00	0%
Banco Comercial Portugues	501525882	Consulta a outras entidades Bancárias para redução de Taxas e alargar prazo para 20 anos	202.747,56	0,00	202.747,56	0,00	0%
Direção Geral do Tesouro e Finanças	500960046	Consulta a outras entidades Bancárias para redução de Taxas e alargar prazo para 20 anos	645.021,67	0,00	645.021,67	0,00	0%
TOTAL			18.054.641,82	0,00	18.054.641,82	0,00	0%

a) Não se verifica variação/redução da dívida, porque a renegociação acentou na redução dos encargos da dívida de MLP

Caso 1: Renegociação do Empréstimo de Reequilíbrio Financeiro contratado com a CGD e respectiva execução:

Montante negociado: € 11.086.587,41

Foi efectuada um primeira renegociação, após a adesão ao FAM, considerando que as condições do empréstimo de reequilíbrio financeiro em vigor se afiguravam desajustadas, e sabendo que as taxas de juro (spread) praticadas eram bem mais favoráveis, estando consideravelmente abaixo da taxa praticada para a contratação do empréstimo de Reequilíbrio Financeiro, contrato com a CGD (6,5%), foi efetuada uma consulta ao mercado, conforme Despacho da Sr.ª Presidente exarado em 20/08/2014, ratificado na Reunião de Câmara realizada no dia 26/08/2014, com o intuito de reduzir os encargos com o referido empréstimo.

O município em reunião realizada no dia 25/11/2014, aprovou o pedido de acesso ao FAM, sob proposta da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé.



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (DAF)

O município que tudo fez para promover a recuperação financeira e tentar reduzir o peso dos encargos financeiros que muito contribuem para que este se mantenha em situação de rutura financeira. Sendo que esta renegociação visada pelo TC em 12/12/2014 que muito contribui para uma redução significativa dos encargos financeiros, foi o primeiro passo dado para a recuperação da situação do município.

Foi efectuada a amortização antecipada do empréstimo de Reequilíbrio Financeiro, contratado com a CGD 9015007638991, no montante de €11.207.636,03 e que a data da obtenção do visto prévio para a renegociação supra citada o valor em dívida e equivalente a amortização antecipada era de €11.086.587,41, tendo esta operação sido liquidada e encerrada a 22-01-2015, ainda antes da aprovação e obtenção de visto prévio do PAM.

Conforme renegociação foi efectuada novo contrato de substituição com um consórcio da CCAM, com um spread de 2.95%

Entidade	Valor Contratado	Valor utilizado
CCAM Terra Quente	4.947.070,48	4.947.070,48
CCAM do Távora	600.000,00	600.000,00
CCAM de Bragança e Alto Douro	3.039.516,93	3.039.516,93
CCAM Douro e Coa	1.000.000,00	1.000.000,00
CCAM Terras de Miranda do Douro	1.000.000,00	1.000.000,00
CCAM Mogadouro e Vimioso	500.000,00	500.000,00

Estes contratos foram novamente renegociado ao abrigo do PRD- Plano de Reestruturação de Dívida, incluído no PAM- Programa de Apoio Municipal.

Conforme renegociação foram efectuado novos contratos de substituição com um novo consórcio da CCAM, distribuído da seguinte forma, e com um spread de 1,9%:

Entidade	Valor Contratado	Valor utilizado	Dívida 31-12-2017	Dívida a 31-12-2018
CCAM Terra Quente	4 876 358,03	4 610 317,46	4 279 845,95	4 082 809,73
CCAM do Távora	591 423,71	559 157,25	520 236,10	496 285,37
CCAM de Bragança e Alto Douro	2 966 917,53	2 832 613,37	2 635 444,47	2 514 113,48
CCAM Douro e Coa	971 300,40	931 928,78	867 060,33	827 142,53
CCAM Terras de Miranda do Douro	976 114,83	931 928,78	867 060,33	827 142,53
CCAM Mogadouro e Vimioso	488 057,39	465 964,40	433 530,18	413 571,28
Total	10 870171,89	10 331 910,04	9 603 177,36	9 161 064,92

Como se pode verificar pelo quadro anterior o município não utilizou a totalidade dos valores contratados, visto que na data da obtenção do visto tácito (21 de março de 2016) pelo Tribunal de Contas, a dívida dos empréstimos de MLP em renegociação era inferior ao valor renegociado, pois o município no decorrer do processo continuou a cumprir com rigor as suas obrigações para com as entidades financeiras. Verifica-se ainda que já foi efectuada amortização a dívida no montante de €1.170.845,12.

Caso 2: Renegociação dos Empréstimos:

Montante total negociado: € 7.234.224,05

Nos termos do n.º 1 do artigo 51º da Lei nº 73/2013, de 3/6, os empréstimos a médio e longo prazo podem ser contraídos para aplicação em investimentos ou ainda para proceder de acordo com os mecanismos de recuperação financeira municipal, assim,



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (DAF)

deve proceder-se a uma consulta ao mercado, com o intuito de reduzir os encargos com os empréstimos de médio e longo prazo em vigor, nomeadamente os contratos as seguir inumerados:

- Reequilíbrio Financeiro com a CA, dívida no montante de € 6.000.000,00 (Proc TC nº735/2013);
- Aquisição de terrenos para empresa FUNZONE, emp. n.º 122320891, com o BCP, dívida no montante de € 120.285,18 (Proc. TC nº 196406);
- Fin. Complementar do proj. Escola EB1, emp. n.º 12233851, com o BCP, dívida no montante de € 202.747,56 (Proc. TC nº 196506);
- Programa de apoio a economia local – PAEL, com a DGFT, dívida no montante de € 645.021,67;
- Empréstimo da Empresa Municipal EDEAF (internalização), com a CGD, dívida no montante de € 266.169,64.

Conforme renegociação foi efectuado novo contrato de substituição com a Caixa de Crédito Agrícola da Região de Bragança e Alto Douro, CRL, e com um spread de 1,9% e com período de carência de 24 meses.

Entidade	Valor Contratado	Valor utilizado	Dívida em 31-12-2017	Dívida em 31-12-2018
CCAM	7.234.224,05	6.877.972,63	6.877.972,63	6 662 926,63

Como se pode verificar pelo quadro anterior o município não utilizou a totalidade do valor contratado, visto que na data da obtenção do visto tácito (21 de março de 2016) pelo Tribunal de Contas, a dívida dos empréstimos de MLP em renegociação era inferior ao valor renegociado, pois o município no decorrer do processo continuou a cumprir com rigor as suas obrigações para com as entidades financeiras.

Este empréstimo foi contratado com um período de carência de 24 meses, pelo que só em maio de 2018, se iniciou a amortização de capital, sendo que já foi amortizado o montante de €215.046,00.

Mapa: Limites quantitativos trimestrais da Despesa

Agrupamento	Subagrupamento	Rubrica	Despesas	2018(Previsão)	Real	Variação
					4T	
			Despesas correntes	6 061 970,02	6 499 161,03	437 191,01
01			Despesas com o pessoal	2 934 223,63	3 130 567,10	196 343,47
01	01		Remunerações certas e permanentes	2 222 611,56	2 339 351,11	116 739,55
01	02		Abonos variáveis ou eventuais	63 738,26	100 102,57	36 364,31
01	03		Segurança social	647 873,80	691 113,42	43 239,62
02			Aquisição de bens e serviços	1 950 787,28	2 093 409,77	142 622,49
02	01		Aquisição de bens	418 712,69	476 149,91	57 437,22
02	01	01	Matérias-primas e subsidiárias	10 860,34	2 788,98	-8 071,36
02	01	02	Combustíveis e lubrificantes	98 448,25	90 640,94	-7 807,31
02	01	03	Munições, explosivos e artificios	0,00	0,00	0,00
02	01	04	Limpeza e higiene	3 547,78	9 468,22	5 920,44
02	01	05	Alimentação - Refeições confeccionadas	46 025,71	29 023,65	-17 002,06
02	01	06	Alimentação - Géneros para confeccionar	3 156,68	2 386,38	-770,30



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (DAF)

02	01	07	Vestuário e artigos pessoais	2 220,33	3 410,83	1 190,50
02	01	08	Material de escritório	3 639,06	4 333,87	694,81
02	01	09	Produtos químicos e farmacêuticos	0,00	1 304,90	1 304,90
02	01	10	Produtos vendidos nas farmácias	51,01	0,00	-51,01
02	01	11	Material de consumo clínico	21,14	0,00	-21,14
02	01	12	Material de transporte - Peças	15 385,66	9 649,11	-5 736,55
02	01	13	Material de consumo hoteleiro	0,00	0,00	0,00
02	01	14	Outro material - Peças	0,00	17 542,29	17 542,29
02	01	15	Prêmios, condecorações e ofertas	7 767,90	13 027,72	5 259,82
02	01	16	Mercadorias para venda	197 268,55	272 194,67	74 926,12
02	01	17	Ferramentas e utensílios	6 076,43	1 594,00	-4 482,43
02	01	18	Livros e documentação técnica	280,92	93,41	-187,51
02	01	19	Artigos honoríficos e de decoração	0,00	0,00	0,00
02	01	20	Material de educação, cultura e recreio	2 872,34	2 765,77	-106,57
02	01	21	Outros bens	21 090,58	15 925,17	-5 165,41
02	02		Aquisição de serviços	1 532 074,59	1 617 259,86	85 185,27
02	02	01	Encargos das instalações	228 194,40	203 466,43	-24 727,97
02	02	02	Limpeza e higiene	0,00	0,00	0,00
02	02	03	Conservação de bens	41 956,28	60 693,03	18 736,75
02	02	04	Locação de edifícios	0,00	0,00	0,00
02	02	05	Locação de material de informática	0,00	0,00	0,00
02	02	06	Locação de material de transporte	14 400,00	0,00	-14 400,00
02	02	08	Locação de outros bens	0,00	16 923,36	16 923,36
02	02	09	Comunicações	33 257,42	32 804,30	-453,12
02	02	10	Transportes	137 417,36	149 749,67	12 332,31
02	02	11	Representação dos serviços	6 579,63	16 361,12	9 781,49
02	02	12	Seguros	14 513,55	19 066,11	4 552,56
02	02	13	Deslocações e estadas	10 842,13	6 477,21	-4 364,92
02	02	14	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	0,00	0,00	0,00
02	02	15	Formação	2 400,80	3 680,50	1 279,70
02	02	16	Seminários, exposições e similares	4 008,93	0,00	-4 008,93



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (DAF)

02	02	17	Publicidade	16 724,15	35 310,94	18 586,79
02	02	18	Vigilância e segurança	487,61	984,00	496,39
02	02	19	Assistência técnica	42 046,11	40 808,09	-1 238,02
02	02	20	Outros trabalhos especializados	627 160,06	470 546,55	-156 613,51
02	02	21	Utilização de infra-estruturas de transportes	0,00	0,00	0,00
02	02	22	Serviços de saúde	0,00	0,00	0,00
02	02	24	Encargos de cobrança de receitas	22 094,48	16 310,08	-5 784,40
02	02	25	Outros serviços	329 991,68	544 078,47	214 086,79
03			Juros e outros encargos	403 332,33	344 153,04	-59 179,29
03	01		Juros da dívida pública	373 516,07	336 001,27	-37 514,80
03	01	03	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	373 516,07	336 001,27	-37 514,80
03	01	05	Administração pública central - Estado	0,00	0,00	0,00
03	01	06	Administração pública central - Serviços e fundos autónomos	0,00	0,00	0,00
03	02		Outros encargos correntes da dívida pública	2 115,15	480,40	-1 634,75
03	03		Juros de locação financeira	472,00	0,00	-472,00
03	04		Juros tributários	0,00	0,00	0,00
03	05		Outros juros	10 886,36	0,00	-10 886,36
03	06		Outros encargos financeiros	16 342,76	7 671,37	-8 671,39
04			Transferências correntes	736 536,02	911 477,14	174 941,12
			<i>Das quais:</i>			
04	01	01	Públicas	94 145,74	0,00	-94 145,74
04	01	02	Privadas	5 634,19	0,00	-5 634,19
04	05		Administração Local	267 700,51	169 393,65	-98 306,86
04	07		Instituições sem fins lucrativos	185 387,46	457 967,95	272 580,49
04	08		Famílias	183 668,11	284 115,54	100 447,43
05			Subsídios	2 200,00	0,00	-2 200,00
			<i>Dos quais:</i>			
05	01	01	Públicas	0,00	0,00	0,00
05	01	03	Privadas	0,00	0,00	0,00
05	08		Famílias	2 200,00	0,00	-2 200,00
06			Outras despesas correntes	34 890,76	19 553,98	-15 336,78



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (DAF)

			Despesas de capital	2 315 411,49	2 765 143,87	449 732,38
07			Aquisição de bens de capital	1 062 399,35	1 702 713,03 €	640 313,68
07	01		Investimentos	1 062 399,35	1 702 713,03	640 313,68
07	02		Locação financeira	0,00	0,00	0,00
07	03		Bens de domínio público	0,00	0,00	0,00
08			Transferências de capital	345 485,42	277 975,17	-67 510,25
09			Activos financeiro	58 670,00	44 002,75	-14 667,25
10			Passivos financeiros	907 526,73	740 452,92	-167 073,81
			<i>Dos quais:</i>	0,00	0,00	0,00
10	05		Empréstimos de curto prazo	0,00	0,00	0,00
10	06		Empréstimos a médio e longo prazos	0,00		0,00
10	06	03	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	907 526,73	740 452,92	-167 073,81
10	06	05	Administração pública central - Estado	0,00	0,00	0,00
10	06	06	Administração pública central - Serviços e fundos autónomos	0,00	0,00	0,00
11			Outras despesas de capital	0,00	0,00	0,00
Total das despesas				8 377 381,51	9 264 304,90	886 923,39

Tendo em conta os valores previstos no PAM a despesa apresenta uma execução superior no montante de € 886.923,39, este valor foi compensado pela receita, que apresenta uma execução positiva face as previsões do PAM e no montante de € 953.025,15, verificando-se assim, o saldo no montante de €66.101,76.

As Despesas correntes apresentam uma execução superior no montante de € 437.191,01, face ao previsto no PAM, as rubricas que mais contribuíram para esta diferença são as rubrica:

-Despesas com o pessoal; Aquisição de bens e serviços e Transferências correntes.

As despesas de capital demonstram uma execução superior ao previsto no PAM e no montante de €449.732,38, sendo esta originada pela rubrica “Aquisição de bens de capital”, originada pelo aceleramento da execução dos investimentos co-financiados.

As demais rubricas da despesa de capital apresentam execução inferior ao previsto no PAM, com principal destaque para a rubrica de “Passivos financeiros” com um montante de €167.073,81. Verifica-se ainda, que a amortização de empréstimos de MLP ficou abaixo do previsto no PAM, para o ano de 2018.

A Rubrica “Activos financeiro”, apresenta execução inferior ao previsto no PAM, sendo a mesma originada pela entrada em vigor do Orçamento de Estado para 2018, foi alterado o artigo 19,º da lei nº 53/2014, de 25/8, através da qual a subscrição do capital social do FAM foi modificada por redução dos montantes anuais a realizar pelo Estado e pelo



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (DAF)

município. Através desta alteração, no ano de 2018, o valor das prestações anuais a realizar pelo Estado e pelo município será reduzido em 25%.

Mapa 3: Medidas de consolidação orçamental Monitorização das medidas PRD:

Medidas	Natureza (permanente /temporária)	Alínea (*)	Descrição	Impactos previsto V efetivo						Impato apurado em 31-12-2018
				Valores em 2014/2015 (em €)	valor impacto previsto 2016 (em €)	valor efetivo em 31/12/2016 (em €)	valor efetivo em 31/12/2017 (em €)	valor impacto previsto 2018 (em €)	valor efetivo em 4º Trimestre 2018 (em €)	
RENEGOCIAÇÃO DO EMPRESTIMO DE REEQUILIBRO FINANCEIRO COM A CGD d)	permanente	nº1 do art .36	Foi efetuada consulta a Banca para redução dos encargos com o empréstimo de reequilíbrio financeiro com a CGD, JÁ COM VISTO DO TC EM 12/12/2014. Foi efetuada 2ª consulta a Banca para redução dos encargos com o empréstimo visado pelo TC 2121 a 2126/2014 e alargamento de prazo	890 714,27	263 855,42	795 354,97	620 735,76	263 855,42	620 735,94	-269 978,33
RENEGOCIAÇÃO COM A BANCA DOS EMPRESTIMOS EXISTENTES a) c)	permanente	nº1 do art .36	Foi efetuada consulta a Banca para redução dos encargos com o empréstimo de reequilíbrio financeiro com a CA, empréstimos com o BCP, empréstimo da EDEAF e empréstimo PAEL, e alterar a distribuição temporal dos mesmos	603 690,17	619 637,83	320 843,44	132 496,50	241 103,31	344 901,60	-258 788,57
Inclusão do empréstimo ATU e FRED no empréstimo FAN b) e)	permanente	nº1 do art .36	De acordo com o parecer da Direção Executiva de 24.06.2015 - sobre a proposta de Programa de Ajustamento Municipal	361 628,67	264 947,82	5 056,90	480 187,56	144 947,82	76 969,91	-284 658,76

No que concerne às medidas referentes à renegociação da dívida financeira, verifica-se que o impacto da renegociação e concretamente nos encargos com amortização e juros dos empréstimos de MLP é muito positivo e muito evidente, verificando poupanças significativas, face aos encargos desta natureza e que o município tinha que suportar.

Monitorização das medidas de Reequilíbrio Orçamental:

Medidas	Natureza (permanente /temporária)	Alínea (*)	Descrição	Impactos previsto V efetivo						Impato apurado em 31-12-2018 (2018x2014)
				Valores executados em 31/12/2014 (em €)	valor efetivo 2015 (em €)	valor efetivo 2016 (em €)	valor efetivo 2017 (em €)	valor previsto 2018 (em €)	valor efetivo em 4º Trimestre 2018 (em €)	
Fixação dos preços cobrados pelo Município nos setores do saneamento, água e resíduos, nos termos definidos nas recomendações da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) aproximando-se gradualmente, num horizonte de 5 anos, dos preços de sustentabilidade	permanente	nº 1 do art. 35º	Fixação dos preços em função das recomendações da ERSAR	347 840,34 €	530 322,26 €	577 975,77 €	576 551,53 €	4 003,50 €	635 283,35 €	287 443,01 €

Como se pode constatar pelo quadro supra, a nível das medidas de reequilíbrio orçamental prevista no PAM, o município na avaliação dos resultados apurados no 4.º trimestre de 2018, apresenta execução que demonstram claramente o cumprimento das metas definidas e analisadas no quadro supra. Sendo que a execução anual para o ano de 2018, apresenta um valor muito superior ao executado no ano de 2014 (ano de comparação)

De referir que o apuramento do impacto previsto tem em conta os valores executados no ano de 2014, prevendo-se para o ano de 2018 um aumento de cerca de 4 mil euros e a 31 de dezembro verifica-se um aumento real de €287.443,01.



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (DAF)

Pessoal ao Serviço do Município

	31-12-2009	31-12-2010	31-12-2011	31-11-2012	31-12-2013	31-12-2014	31-12-2015	30-09-2016	31-12-2016	31-03-2017	30-06-2017	30-09-2017	31-12-2017	31-03-2018	30-06-2018	30-09-2018	31-12-2018
Pessoal ao Serviço	164	160	158	150	155	133	150	148	144	144	144	143	142	146	146	153	173

A 31 de dezembro de 2018 o pessoal ao serviço é de 173, no entanto o previsto no PAM é que em final de 2018 o município não pode ter mais de 149 colaboradores ao serviço, nesta data ultrapassa-se o previsto, tendo sido integrados 30 trabalhadores pelo programa de regularização dos precários.

De referir que ao abrigo do programa de regularização extraordinária de vínculos precários na Administração Pública aprovado pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o Município tem trabalhadores que se enquadram no âmbito dos pressupostos legais previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 112/2017.

Perante o exposto, estão em causa 43 postos de trabalho em que os trabalhadores asseguram funções correspondentes a necessidades permanentes dos serviços, com sujeição ao poder hierárquico, à disciplina e direção das respetivas chefias e, em todos os casos, sem o vínculo jurídico adequado.

Em síntese, considerando os casos abrangidos pelas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 3º da Lei 112/2017, estão reunidos os pressupostos legais para regularização de vínculos precários, tendo em vista a satisfação de necessidades permanentes deste Município e em Reunião de Câmara realizada no dia 27-03-2018, foi deliberado por unanimidade, dos presentes, aprovar a proposta da Sr.ª Presidente de reconhecer que estão em causa 43 postos de trabalho que correspondem a necessidades permanentes do Município.

Stock e Sustentabilidade da Dívida:

		2018	2018	Varição
		Prevista a 31/12	Real 4T	
1	DÍVIDA TOTAL (1=2+11)	18 187 980,19	17 253 505,63	-934 474,56
2	Dívida do Município (2=3+4+...+10)	18 187 980,19	17 253 505,63	-934 474,56
3	Dívida a fornecedores			0,00
4	Dívida a fornecedores curto prazo	338 625,73	0,00	-338 625,73
5	Dívida a fornecedores ML prazo	0,00	0,00	
6	Dívida Bancária			
7	Curto prazo			
8	Médio e longo prazo	17 693 712,19	17 011 212,19	-682 500,00
9	Dívidas ao Estado	41 138,44	43 459,82	2 321,38
10	Dívida a outras entidades	114 503,83	198 833,62	84 329,79
11	Dívida de Entidades Participadas (11=12+13+...+19)	0,00	0,00	0,00
12	Dívida a fornecedores			
13	Dívida a fornecedores curto prazo			
14	Dívida a fornecedores ML prazo			
15	Dívida Bancária			
16	Curto prazo			
17	Médio e longo prazo			
18	Dívidas ao Estado			
19	Dívida a outras entidades			



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (DAF)

Divida não orçamental+FAM	110 996,99	242 293,44	131 296,45
Serviço da dívida (juros + amortizações)	1 281 042,79	1 076 454,19	-204 588,60
Rácio da Dívida Total d)	18 076 983,19	17 011 212,19	-1 065 771,00
Limite Endividamento Líquido da LFL b)	10 402 589,43	11 115 133,15	712 543,72
Excesso em 1 de janeiro de 2018		6 637 720,00	
EXCESSO ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO c)	7 674 393,76	5 896 079,04	-1 778 314,72
Redução obrigatória de 10% do montante em excesso, face ao exercício anterior	881 247,63	589 607,90	-291 639,73
Redução/Aumento do Endividamento em Excesso Prevista	-1 138 082,58	-741 640,96	
Passivos contingentes do Município	0	0	
Passivos contingentes das Entidades Participadas	0	0	
Serviço da dívida/Receita efetiva e)	0,153	0,572	0,42
Prazo médio de pagamento (n.º dias)	10	20	10

Verifica-se pelo quadro anterior que o Stock da dívida – Dívida Total, em 31 de dezembro de 2018 se encontra abaixo do previsto no PAM, rácio da dívida total, ou seja, nos termos n.º 2 do art.º 52.º do RFLAEI - A dívida total de operações orçamentais do município engloba os empréstimos, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento junto de instituições financeiras, bem como os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais, encontra-se abaixo do previsto no PAM.

O Prazo médio de pagamento é de 20 dias em 31 de dezembro de 2018, superior ao previsto no PAM para o ano de 2018 (10 dias).

Importa referir que o previsto no PAM para o valor de endividamento líquido em excesso a verificar em 31 de dezembro de 2018 é de **€7.674.393,76**, e o montante apurado do endividamento líquido em excesso a 31 de dezembro de 2018 corresponde a **€5.896.079,04**. O que demonstra que a nível de excesso de endividamento líquido o município apresenta um resultado positivo face as previsões do PAM.

Evolução da dívida Total e Variação do Excesso da Dívida:

Limite (1)	Dívida Total						
	Total da dívida a terceiros	Contribuição SM/AM/SEL/Ent.Part	Dívida Total	Dívida Total Excluindo Não Orçamentais, capital excecionado e FAM	Montante em Excesso	Margem Absoluta	Margem Utilizável
	(2)	(3)	(4)=(2)+(3)	(5)	(6)=(5)-(1), se (5)>(1)	(7)=(1)-(5), se (5)<(1)	(8)=(7)*20%
11 115 133	01/01/2018						
	18 158 046	0	18 158 046	17 752 853	6 637 720		
	31/12/2018						
	17 253 457	0	17 253 506	17 011 212	5 896 079		
Variação da Dívida %							-4,18%
Variação do Excesso da Dívida %							-11,17%



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (DAF)

Como se pode observar no quadro anterior, verifica-se uma redução de 11,17%, no excesso de dívida apurado a 1 de janeiro de 2018. Superando-se desta forma os 10% exigíveis por lei.

Verifica-se ainda uma redução de 4,18% na dívida total existente e apurada a 1 de janeiro de 2018.

Evolução Dívida Total e do índice da dívida:

Para que o município deixe de estar em dificuldades financeiras a Dívida total tem que ser igual ou inferior a 1,5* da média das receitas correntes dos últimos três anos.

Ano de 2013	Ano de 2014	Ano de 2015	Ano de 2016	Ano de 2017			Ano de 2018 (dezembro)		
Índice	Índice	Índice	Índice	Media receita corrente (a)	Dívida Total (b)	Índice (b/a)	Media receita corrente (a)	Dívida Total (b)	Índice (b/a)
4,16	3,74	3,27	2,77	6 947 086,00	17 752 853,00	2,56	7 410 088,60	17 011 212,19	2,296

Na evolução do índice de dívida total (média da receita corrente/dívida total) mostra uma evolução muito positiva do município de Alfândega passando de 4,16 em 2013, para 2,296 no 4.º trimestre de 2018 o que significa uma diminuição sustentada do índice da dívida total do município.

Estes resultados significam um esforço muito grande deste executivo e de toda a equipa municipal para colocar as finanças em ordem sem deixar de investir e aproveitar os fundos comunitários.

Podemos pois concluir que o município no geral apresenta fortes evidências de cumprir a generalidade das metas contratadas no PAM, estando justificadas ao longo deste relatório, as divergências apuradas.